Secretaria de



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1095/2022

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022. Processo 0324236-03.2021.8.19.0001 ajuizado por [ representado por O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 3º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, quanto à transferência, ao transporte em UTI móvel e ao tratamento com oxigenoterapia domiciliar e seu equipamento concentrador de oxigênio portátil. I – RELATÓRIO De acordo com documento do Hospital Estadual Getúlio Vargas (fl. 17), emitido 1. em 22 de dezembro de 2021, pelo médico , o Autor, de 63 anos de idade, à época da emissão do referido laudo, encontrava-se internado no nosocômio, em questão, com diagnóstico de tromboembolismo pulmonar. Apresenta-se clinicamente bem, porém depende de oxigênio suplementar, necessitando deste para utilização em ambiente domiciliar. Sem possibilidade de alta, sem suporte de oxigênio, por ser, neste momento, incompatível com a vida. Não há pendências clínicas neste momento, estando internado exclusivamente para suporte de oxigênio. Foi solicitado concentrador de oxigênio portátil para suporte ventilatório em domicílio. II – ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

# DO QUADRO CLÍNICO

1. O termo, **tromboembolismo pulmonar** (**TEP**), refere-se ao transporte de coágulos sanguíneos, trombos, desenvolvidos em algum local da circulação venosa sistêmica, com posterior impactação dentro de um ou mais ramos da artéria pulmonar. É importante compreender o TEP não como uma desordem isolada, mas, sim, como uma



1

Secretaria de



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

complicação da trombose venosa profunda (TVP). Essa obstrução circulatória determina sinais e sintomas relacionados com os sistemas respiratório e cardiovascular, exibindo elevada taxa de mortalidade e morbidade, além de um potencial de recorrência<sup>1</sup>.

### **DO PLEITO**

- 1. De acordo com a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT), a **Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada** (**ODP**) tem o objetivo de reduzir a hipóxia tecidual durante as atividades cotidianas; aumentar a sobrevida dos pacientes por melhorar as variáveis fisiológicas e sintomas clínicos; incrementar a qualidade de vida pelo aumento da tolerância ao exercício, diminuindo a necessidade de internações hospitalares, assim como melhorar os sintomas neuropsiquiátricos decorrentes da hipoxemia crônica<sup>2</sup>.
- 2. Existem quatro sistemas ou fontes de oxigênio para fornecimento domiciliar: concentradores de oxigênio, oxigênio gasoso comprimido em cilindros, oxigênio líquido e oxigênio gasoso portátil. Os três últimos permitem a locomoção do usuário, porém apresentam custo elevado para manutenção<sup>5,3</sup>.
- 3. As fontes de oxigênio podem ter uso associado segundo o estilo de vida do usuário. Assim, tem-se:
  - Concentrador de oxigênio e cilindro de gás sob pressão: destinam-se a usuários limitados ao leito ou ao domicílio;
  - Concentrador de oxigênio com cilindro de alumínio contendo O<sub>2</sub> gasoso portátil e cilindro de, no mínimo, 4m³ de gás sob pressão: destinam-se a usuários parcialmente limitados ao domicílio e saídas ocasionais;
  - Oxigênio líquido em reservatório matriz e mochila portátil: destinam-se a pacientes com mobilidade conservada e/ou vida social ativa<sup>5</sup>.

# III - CONCLUSÃO

- 1. Inicialmente, cabe destacar que, embora à inicial (fl. 12) tenha sido pleiteada a **transferência** do Autor, esta <u>não consta prescrita</u> pelo médico assistente, no documento médico anexado ao processo (fl. 17). Sendo assim, <u>não há como este Núcleo realizar uma inferência</u> segura acerca de sua indicação.
- 2. A prescrição de **oxigenoterapia domiciliar prolongada** (ODP) é indubitavelmente o tratamento padrão para corrigir a hipoxemia crônica em pacientes com doença pulmonar estável. Estudos clássicos sobre ODP foram realizados em pacientes com doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), mas portadores de outras pneumopatias com hipoxemia

<sup>&</sup>lt;a href="http://itarget.com.br/newclients/sbpt.org.br/2011/downloads/arquivos/Revisoes/REVISAO\_07\_OXIGENOTERAPIA\_DOMICILIAR\_PROLONGADA.pdf">http://itarget.com.br/newclients/sbpt.org.br/2011/downloads/arquivos/Revisoes/REVISAO\_07\_OXIGENOTERAPIA\_DOMICILIAR\_PROLONGADA.pdf</a>. Acesso em: 26 mai. 2022.



2

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> MARQUES, L.J. Tromboembolismo pulmonar. Medicina, Ribeiro Preto, 31: 257-265, abr./jun. 1998, Disponível em:

<sup>&</sup>lt;file:///C:/Users/jaquelinecoelho/Downloads/7672-Texto%20do%20artigo-10225-1-10-20120507.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2022.
<sup>2</sup> SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP). Jornal de

Pneumologia, São Paulo, v. 26, n. 6, nov./dez. 2000. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=s0102-3586200000600011">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=s0102-3586200000600011</a>. Acesso em: 26 mai. 2022.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Temas em revisão: Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada. Disponível em:

Secretaria de



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

crônica também se beneficiam com seu uso. Já se comprovou que há <u>aumento da sobrevida e</u> <u>melhora na qualidade de vida com a correta utilização de ODP<sup>4</sup></u>. <u>Diminuindo a necessidade de internações hospitalares, assim como melhorar os sintomas neuropsiquiátricos decorrentes da hipoxemia crônica<sup>5</sup></u>.

- 3. Diante o exposto, informa-se que o tratamento com **oxigenoterapia domiciliar** e seu equipamento **concentrador de oxigênio portátil** <u>estão indicados</u> ao manejo terapêutico do quadro clínico apresentado pelo Requerente (fl. 17).
- 4. Quanto à disponibilização do tratamento pleiteado, no âmbito do SUS, informase que embora tal tratamento <u>esteja coberto pelo SUS</u>, conforme Tabela Unificada do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS SIGTAP, na qual consta <u>oxigenoterapia</u>, sob o código de procedimento: 03.01.10.014-4, para área ambulatorial, hospitalar e de <u>atenção domiciliar</u>, a CONITEC avaliou a incorporação da <u>oxigenoterapia domiciliar</u>, <u>estando recomendada a incorporação APENAS para pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)</u><sup>6</sup> o que <u>não se enquadra</u> ao quadro clínico do Suplicante (fl. 17
- 5. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>7</sup> **não** Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade do Autor **tromboembolismo pulmonar**.
- 6. Considerando que é de responsabilidade do médico determinar a necessidade e a forma de administração do oxigênio<sup>3</sup>, <u>caso haja a aquisição dos equipamentos para o tratamento de oxigenoterapia domiciliar pleiteado</u>, o Autor deverá ser acompanhado por médico especialista, a fim de que sejam realizadas orientações e adaptações acerca da utilização dos referidos equipamentos bem como <u>reavaliações clínicas periódicas</u>.
- 7. Neste sentido, cumpre pontuar que à época da emissão do documento médico (fl. 17), anexado ao processo, o <u>Demandante</u> se encontrava internado no **Hospital Estadual Getúlio Vargas** (fl. 17). Assim, informa-se que é responsabilidade da referida instituição realizar o seu acompanhamento especializado para o monitoramento do uso da **oxigenoterapia domiciliar** pleiteada ou, em caso de impossibilidade, encaminhá-lo a uma outra unidade apta ao atendimento da demanda.
- 8. Cabe esclarecer que, até o presente momento, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, **não foi localizada nenhuma forma de acesso pela via administrativa ao tratamento com <u>oxigenoterapia domiciliar</u> pleiteado, <u>bem como não foram identificados outros</u> equipamentos que possam configurar uma alternativa terapêutica.**
- 9. Ademais, salienta-se que ainda <u>não existem Programas nas três esferas</u> governamentais que venham atender as necessidades terapêuticas de fornecimento de <u>oxigenoterapia domiciliar, que verse sobre o quadro</u> de **tromboembolismo pulmonar**.
- 10. Acrescenta-se que em documento médico (fl. 17), foi mencionado que o Suplicante apresenta-se clinicamente bem, porém depende de oxigênio suplementar,

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i">https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i</a>. Acesso em: 26 mai. 2022.



3

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Temas em revisão: Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada. Disponível em: Acesso em: 26 mai. 2022.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP), Jornal de Pneumologia, São Paulo, v. 26, n. 6, nov./dez. 2000. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0102-35862000000600011">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0102-35862000000600011</a>>. Acesso em: 26 mai. 2022.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS. Recomendações sobre tecnologias avaliadas. Relatório nº 32. Disponível em: <a href="http://conitec.gov.br/images/Incorporados/Oxigenoterapia-DPOC-final.pdf">http://conitec.gov.br/images/Incorporados/Oxigenoterapia-DPOC-final.pdf</a>>. Acesso em: 26 mai. 2022.



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

necessitando deste para utilização em ambiente domiciliar. Sem possibilidade de alta, sem suporte de oxigênio, por ser, neste momento, incompatível com a vida. Não há pendências clínicas neste momento, estando internado exclusivamente para suporte de oxigênio. Foi solicitado concentrador de oxigênio portátil para suporte ventilatório em domicílio. Logo, salienta-se que a demora exacerbada para o fornecimento do equipamento para a realização do tratamento pleiteado, à nível domiciliar, poderá postergar a desospitalização e influenciar negativamente em seu prognóstico.

- 11. Adicionalmente, informa-se que o equipamento **concentrador de oxigênio portátil possui registro ativo** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- 12. Por fim, cabe esclarecer que o fornecimento de informações acerca de **custeio** e **transporte não consta no escopo de atuação deste Núcleo**.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

#### JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira COREN/RJ 330.191 ID. 4466837-6

### RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação ID. 512.3948-5 MAT. 3151705-5

#### FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

